



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Altera os Incisos II e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.026/2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Acordo ou Convênio com o DAER e dá outras providências.

Alair Cemin, Prefeito Municipal em exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos II e III, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.026/2013, passando a vigor com as seguintes redações:

“Artigo 2º -

I -

II- **Largura:** 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) para cada lado da pista, do centro até as laterais;

III - **Área a ser municipalizada:** 8.400 m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados)”.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

Alair Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Aos 20 de agosto de 2013.

Hélio Lampert

Sec. Mun. de Administração.